

Processo n.: @RLI 18/00071300

Assunto: Autos apartados do Processo n. RLA-11/00685305 - Possíveis irregularidades em material publicitário institucional

Responsável: Jorginho dos Santos Mello

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1323/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer a prescrição das pretensões sancionatória e ressarcitória, extinguindo o processo sem a deliberação sobre os fatos e atos, na forma dos arts. 83-A, *caput*, 83-C e 83-A, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e voto do relator que a fundamentam, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos órgãos de controle interno e de assessoramento jurídico daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 27/2023

Data da Sessão: 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC